

## PORTARIA Nº. 381 de 04/06/2020

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 63900/2020, **RESOLVE DESIGNAR**, para compor a Rede de Urgência e Emergência do Instituto de Cardiologia os servidores abaixo:

## MEMBROS TITULARES

NOME	MATRÍCULA	COMPETÊNCIA
Marcos Venício Garcia Joaquim	913.437-9-02	Médico
Rodrigo Morato Valério	956.816-6-04	Médico
Tarcis Sawaia El Messane	381.678-8-02	Médico
Evandro de Campos Albino	299.881-5-01	Médico
Marcus Vinícius de Andrade e Maciel	658.612-0-02	Médico
Cibeli Francisconi	955.755-5-01	Enfermeiro
Rosane Trindade	963.341-3-01	Enfermeiro
Juliana de Souza Clarindo Firmino	347.623-5-02	Enfermeiro
Viviana Jorge de Jesus	960.377-8-01	TAA

## SUPLENTES

NOME	MATRÍCULA	COMPETÊNCIA
Fábio Bonotto Mallmann	658.634-1-02	Médico
Antônio Alexandre Pinheiro de Carvalho	658.658-9-03	Médico
Patrícia de Melo Leal	363.166-4-01	Enfermeiro
Michela Alessio Back	374.060-9-01	Enfermeiro

## LUCIANO JORGE KONESKI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 673652

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃ**O. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 39650/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa CIENCOR SCIENTIFIC LTDA, CNPJ 58.752.130/0001-60, a penalidade de MULTA no valor R\$ 12.229,63 por irregularidade na execução da Ordem de Fornecimento nº 473/2019, Edital nº 838/2020.

Cod. Mat.: 673415

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2020 VIDEOLAPAROSCOPIA

Processo SES 68800/2019

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições, autoriza o Cadastramento do **CENTRO DE PESQUISA ONCOLÓGICAS - CEPON, CNES 0019445**, localizado no município de Florianópolis - SC, a realizar Procedimentos de VIDEOLAPAROSCOPIA (VIDECIRURGIA código: 2901) em pacientes do SUS, conforme Portaria SAS/MS nº 57, de 22/04/1997, Deliberação nº 052/CIB, de 14/05/2020. O presente ato tem efeito a partir de sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado e terá validade enquanto vigorar a referida habilitação. O pagamento pelo serviço prestado será realizado pelo SIH - Sistema de Informações Hospitalares do SUS.

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 673455

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÉNIO nº 2020TR000221

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de São Domingos. **OBJETO:** Auxiliar na contratação de empresa para prestação de serviços médicos de especialidade para atender a demanda do município.

**VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 230.024,75 (duzentos e trinta mil e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 229.978,75 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) por parte do **CONCEDENTE** e R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), como contrapartida financeira por parte do **CONVENENTE** em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 3 – 33 – 40 – 41, Programa Transferência: 2019008465, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33404100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE005677, de 19/02/2020, constante no processo SCC 5679/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação,

deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 26 de maio de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Elieze Comachio, pelo Município. LZ/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÉNIO nº 2020TR000872

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação das Irmãs Franciscanas de São José, mantenedora do Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora, com sede no Município de Presidente Getúlio. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção do Hospital Maria Auxiliadora. O recurso será utilizado para pagamento da folha dos funcionários, consequentemente, a finalidade será oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema único de Saúde e manter o percentual de atendimento da população usuária do SUS em no mínimo 60%.

**VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do **CONCEDENTE**, em parcela única. **DOS RECURSOS:**

As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2019008874, Fonte dos Recursos: 0623, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE017872, de 02/06/2020, constante no processo SCC 5982/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de julho de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 02 de junho de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Zulmira Aparecida M. Martins, pela Associação. LZ/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÉNIO nº 2020TR000866

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Hospitalar Beneficiente de Saudades, com sede no Município de Saudades. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde do Hospital, sendo utilizado para aquisição de medicamentos, instrumentais cirúrgicos, informática, proteção individual, material de higiene, reagentes e materiais para laboratório de análises e clínicas. Consequentemente a finalidade será de oferecer melhor assistência aos usuários do sistema único de saúde – SUS e manter o percentual de atendimento da população usuária em mais de 90%. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por parte do **CONCEDENTE**, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2019008624, Fonte dos Recursos: 0623, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE017706, de 29/05/2020, constante no processo SCC 11573/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 02 de junho de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Celil José Werlang, pela Associação. LZ/SCC

Cod. Mat.: 673638

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 2019TR001663

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Monte Castelo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Terceira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência". O prazo do Convênio nº 2019TR001663 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. **DATA:** Florianópolis, 29 de maio de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Neri Luiz Miquelot, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 2019TR000060

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Arvoredo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Terceira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência". O prazo do Convênio nº 2020TR000131 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. **DATA:** Florianópolis, 29 de maio de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Neri Luiz Miquelot, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 2019TR001698

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Iomerê. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Terceira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência". O prazo do Convênio nº 2019TR001698 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para

a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2019TR001669 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. **DATA:** Florianópolis, 02 de junho de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Mariano Mazzuco Neto, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 2020TR000110

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Braço do Norte. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Terceira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2020TR000110 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. **DATA:** Florianópolis, 01 de junho de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Roberto Kuerten Marcelino, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 2020TR000131

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Ouro. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Terceira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2020TR000131 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. **DATA:** Florianópolis, 29 de maio de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Neri Luiz Miquelot, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 2019TR000060

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Arvoredo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Terceira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2020TR000060 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. **DATA:** Florianópolis, 01 de junho de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Janet Paravizi Bianchin, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 2019TR001698

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Araranguá. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Terceira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima Terceira – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2019TR001698 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para